



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

- LEI Nº 236, de 21 de fevereiro de 1956 -

- Dispõe sobre construções de calçadas -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Em todas as calçadas a serem construídas ou reformadas no perímetro urbano desta cidade no piso deve rão ser empregados ladrilhos hidráulicos para calçadas nas cores branca e preta.

Art. 2º - As partes brancas e pretas dos referidos ladrilhos deverão formar figuras geométricas, as quais serão, conforme o caso, determinadas pelo funcionário responsável desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

Livro 7
pág. 167º